

PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM PROJETOS AMBIENTAIS

FUNDOS ITAÚ ECOMUDANÇA

“PROGRAMA ECOMUDANÇA”

EDITAL PARA SELEÇÃO DE NEGÓCIOS DE IMPACTO

2020

Versão publicada em 28/04/2020 – Prorrogação das inscrições



SUMÁRIO

1. O PROGRAMA ECOMUDANÇA E A LINHA DE APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO	3
2. O QUE SÃO NEGÓCIOS DE IMPACTO E O QUE BUSCAMOS?	4
3. QUEM PODE PARTICIPAR DESTA INICIATIVA?	5
4. COMO SE INSCREVER?	6
5. COMO PODERÃO SER REALIZADOS OS INVESTIMENTOS NESTA LINHA DE APOIO?	6
6. COMO SERÁ O PROCESSO DE SELEÇÃO?	8
7. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DE PROPOSTAS	9
8. COMO SERÁ O USO DA IMAGEM DOS PROJETOS APOIADOS PELO PROGRAMA ECOMUDANÇA?	9
9. COMO RESOLVER DÚVIDAS?	11
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	11

1. O PROGRAMA ECOMUDANÇA E A LINHA DE APOIO A NEGÓCIOS DE IMPACTO

O **Programa de Investimento em Projetos Socioambientais** (“**Programa Ecomudança**”) é uma iniciativa do **Itaú Unibanco S.A.**, cujos recursos são obtidos através de uma parcela da taxa de administração dos Fundos Itaú **Ecomudança**, e tem por objetivo estimular e fomentar projetos e organizações que promovem redução de emissão de Gases de Efeito Estufa, mediante doação para desenvolvimento de tais projetos.

Com o objetivo de expandir o impacto do Programa Ecomudança, em 2018, o **Itaú Unibanco** criou a **Linha de Apoio a Negócios de Impacto**. Nessa linha de apoio serão beneficiadas organizações de atuação socioambiental que desenvolvam negócios de impacto envolvendo tecnologias e práticas que promovam diretamente a mitigação ou a adaptação às mudanças climáticas. Veja a definição destes termos no quadro que segue.

Entenda:

Segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA), a **mitigação** diz respeito às ações humanas para reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa e para fortalecer a captura de carbono na natureza. São exemplos de atividades de mitigação: utilizar energia renovável ao invés de combustíveis fósseis e reflorestar ou conservar áreas de floresta.

Já a **adaptação**, ainda segundo o MMA, envolve as estratégias de resposta à mudança do clima, no esforço para prevenir-se contra possíveis danos e explorar eventuais oportunidades benéficas. São exemplos de ações de adaptação: a instalação de sistemas de coleta e reaproveitamento de água em locais sujeitos ao aumento da temperatura e ciclos de seca mais longos.

2. O QUE SÃO NEGÓCIOS DE IMPACTO E O QUE BUSCAMOS?

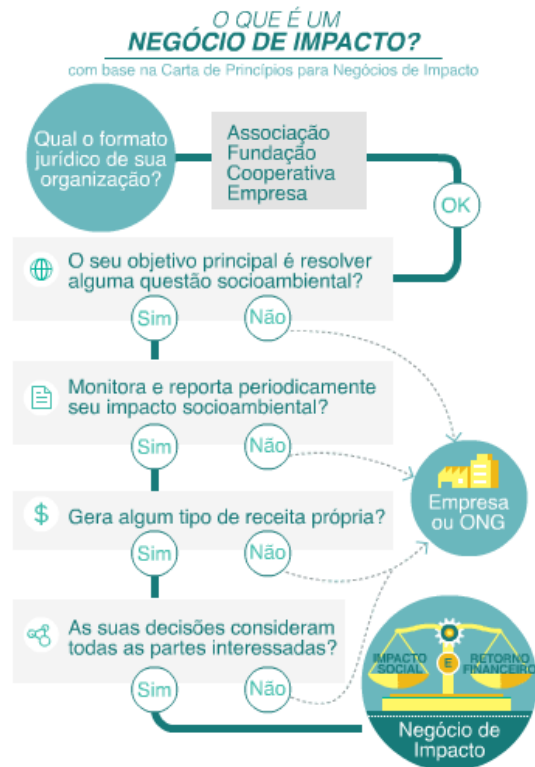
Negócios de Impacto são empreendimentos que têm a missão explícita de gerar impacto socioambiental ao mesmo tempo em que geram resultado financeiro positivo e de forma sustentável. (Aliança pelos Investimentos e Negócios de Impacto, 2015)

Alguns princípios ajudam a entender o que são os Negócios de Impacto que podem se constituir no formato de ONGs, associações, fundações, cooperativas ou empresas, e os diferenciam de outros empreendimentos convencionais:

- têm um propósito de gerar impacto socioambiental positivo explícito na sua missão;
- conhecem, mensuram e avaliam o seu impacto periodicamente;
- têm uma lógica econômica que permite gerar receita própria;
- possuem uma governança que leva em consideração os interesses de investidores, clientes e da comunidade onde atuam.

(Aliança pelos Investimentos e Negócios de Impacto, 2015)

O fluxograma ao lado auxilia na identificação de Negócios de impacto.



Fonte: Aliança pelos investimentos e negócios de impacto¹

Entendemos que nem todas as organizações já incorporaram este conceito ou desenvolvem medidas como estas. Portanto, buscamos as organizações que estejam promovendo ou planejando promover serviços ou produtos capazes de gerar impactos positivos e sustentabilidade financeira para a organização. Em outras palavras, buscamos organizações que desenvolvem ou que venham a desenvolver Negócios de Impacto.

Os Negócios de Impacto propostos deverão estar alinhados com o objetivo do Programa Ecomudança, apresentando relação com adaptação e mitigação das mudanças climáticas e se enquadrar nas categorias descritas no **Anexo 1**.

¹ Publicação disponível em: <https://aliancapeloimpacto.org.br/o-que-sao-financas-sociais/>

3. QUEM PODE PARTICIPAR DESTA INICIATIVA?

Poderão participar do Programa Ecomudança - Linha de Apoio a Negócios de Impacto, organizações legalmente estabelecidas no Brasil, sendo:

- Entidades sem fins lucrativos (ONG, Associações), Cooperativas, Micro e pequenas empresas e Startups legalmente estabelecidas no Brasil;
- Organizações que tenham ao menos dois anos de fundação;
- Estejam alinhadas às prioridades do Ecomudança (atuem na mitigação ou adaptação às mudanças climáticas nas áreas de agricultura, floresta, manejo de resíduos e energia).

Não poderão participar do Programa Ecomudança - Linha de Apoio a Negócios de Impacto:

- Entidades que tenham sido apoiadas pelo Programa em edições anteriores e não tenham prestado contas adequadamente ou não utilizaram o recurso da maneira planejada.
- Pessoas jurídicas que tenham como diretor ou funcionário pessoa que faça parte do corpo técnico da Comissão de Análise Técnica* ou do **Conselho Consultivo****, mencionados, respectivamente.

O Edital contempla duas linhas de apoio a negócios de impacto, a saber:

- **Linha 1:** apoio à empreendedores de Impacto: esta linha é direcionada para Negócios de Impacto em fase inicial de desenvolvimento, já implementados ou não. São elegíveis nesta linha apenas os negócios de impacto cujo faturamento anual tanto em 2018 quanto em 2019 tenha sido inferior à R\$24.000,00.
- **Linha 2:** apoio a negócios de impacto: esta linha é direcionada para Negócios de impacto já consolidados, sem restrições quanto ao faturamento.

Atenção: para a Linha 1 (empreendedores de impacto), a organização proponente poderá requisitar até R\$100.000,00 não reembolsáveis. Já para a Linha 2 (negócios de impacto), a organização Proponente poderá solicitar até R\$100.000,00, distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$50.000,00 de recursos não reembolsáveis;
- Até R\$50.000,00 de recursos reembolsáveis.

Caberá às organizações Proponentes definir a quantidade de recurso requerida. Os recursos não reembolsáveis serão repassados à organização mediante a assinatura de um contrato de doação entre a organização selecionada e o **Itaú Unibanco**. Já os recursos reembolsáveis serão repassados à organização mediante a assinatura de dois contratos, sendo: um contrato de doação entre a organização selecionada e o **Itaú Unibanco** e um contrato entre a organização selecionada e o **Instituto Ekos Brasil**, estabelecendo as condições para o pagamento dos valores reembolsáveis. As condições gerais para o reembolso estão descritas no item 5 deste Edital.

4. COMO SE INSCREVER?

As Organizações interessadas em enviar sua proposta deverão responder à Ficha de Inscrição através da Plataforma Prosas, disponível no link <https://prosas.com.br/editais/6969-programa-ecomudanca-edital-2020-linha-de-apoio-a-negocios-de-impacto>.

Para realizar a inscrição no Edital, a organização deverá possuir um cadastro de “empreendedor” na Plataforma Prosas. Caso a organização ainda não possua tal cadastro, é possível criar um cadastro gratuitamente a partir do link disponibilizado acima.

Disponibilizamos um documento contendo todas as questões da ficha de inscrição do Edital, para que as organizações proponentes possam fazer o levantamento das respostas necessárias para o preenchimento online.

Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos, sob pena de desclassificação. Caso alguma questão não se aplique à organização, ela deverá preencher o campo da ficha de inscrição com “não se aplica ao nosso caso”.

O período de inscrições terá início às **17h do dia 30 de março de 2020** e se estenderá até às **23h59min do dia 11 de maio de 2020** (Horário de Brasília) e a inscrição é gratuita. Caso haja alteração do prazo, a informação será divulgada no site do Programa Ecomudança e/ou diretamente na página do Ecomudança na Plataforma Prosas.

Não serão aceitas inscrições transmitidas por qualquer outro meio diverso ou feitas fora do prazo previsto.

A inscrição implica na concordância integral da Organização com os termos deste Edital e, ao proceder a inscrição, declara que cumpre todos os requisitos descritos neste Edital.

5. COMO PODERÃO SER REALIZADOS OS INVESTIMENTOS NESTA LINHA DE APOIO?

O valor do apoio financeiro na **Linha de Apoio a Negócios de Impacto** representará 20% do valor total arrecadado pelo Fundo Ecomudança. O valor destinado a cada Negócio de impacto, assim como na Linha de Apoio a Projetos, é limitado ao valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O recurso deverá ser destinado pela organização para o financiamento de atividades, compra de equipamentos ou contratação de serviços que sejam fundamentais para estruturação e/ou expansão do negócio de impacto proposto. Para isso, na ficha de inscrição, a organização deverá identificar claramente o negócio de impacto sendo proposto e como utilizará o recurso do Ecomudança.

Os investimentos serão realizados da seguinte forma:

- **Recursos não-reembolsáveis:** repasse de R\$25.000,00 à R\$100.000,00, podendo ocorrer em uma ou duas parcelas, conforme cronograma a ser acertado entre a organização apoiada e o **Itaú Unibanco**, com apoio do **Instituto Ekos Brasil**.

- **Recursos reembolsáveis:** repasse de R\$10.000,00 à R\$50.000,00, podendo ocorrer em uma ou duas parcelas, conforme cronograma a ser acertado entre a organização apoiada e o **Itaú Unibanco**, com apoio do **Instituto Ekos Brasil**.

A organização que receber recursos reembolsáveis deverá retornar os valores recebidos ao **Instituto Ekos Brasil**, conforme condições de contrato a ser estabelecido entre a organização apoiada e o **Instituto Ekos Brasil**. Os valores serão reembolsados integralmente, sem qualquer incidência de juros ou correção monetária, em até vinte e quatro parcelas mensais. A primeira parcela será devida após um período de carência de seis meses, a contar da data do primeiro repasse de recursos para a organização.

Além do recurso financeiro, as organizações apoiadas terão acesso a encontros de capacitação. Os empreendedores de impacto selecionados na Linha 1 receberão capacitações com conteúdos direcionados a ampliar a capacidade de organização em desenvolver seu modelo de negócio. Já as organizações apoiadas na Linha 2 receberão capacitações focadas em maximizar tanto os impactos socioambientais quanto o potencial de crescimento do negócio proposto.

Inicialmente, o **Instituto Ekos Brasil** elaborará, junto com as organizações selecionadas, um Plano de capacitações para cada organização. Este Plano será elaborado considerando os principais desafios e oportunidades de cada organização e Negócio de impacto proposto. As capacitações consistirão em reuniões presenciais ou por teleconferência e visitas de acompanhamento, que ocorrerão ao longo de doze meses, com início previsto para Janeiro de 2021. Ao todo, quatro encontros estão previstos para cada organização apoiada.

O recurso disponível para o Programa Ecomudança foi obtido com parcela das taxas de administração dos seguintes Fundos de Investimentos, administrados pelo **Itaú**:

- ITAÚ PERSONNALITÉ RENDA FIXA ECOMUDANÇA FICFI (CNPJ: 08.702.956/0001-47)
- ITAÚ PERSONNALITE ECOMUDANÇA REFERENCIADO DI –FICFI (CNPJ: 09.145.225/0001-00)
- ITAÚ PRIVATE RENDA FIXA ECOMUDANÇA FICFI (CNPJ: 08.708.348/0001-40)

O valor poderá não ser totalmente utilizado nesta edição do Programa, em razão do não atendimento das Organizações, dos critérios de seleção estabelecidos neste Edital. Nesse caso, os recursos sobressalentes serão acumulados para a próxima edição do Programa Ecomudança.

O **Itaú** arcará com o valor do imposto de transmissão causa mortis e doação que recair sobre o repasse, caso a Organização não seja isenta.

6. COMO SERÁ O PROCESSO DE SELEÇÃO?

A coordenação técnica (**Equipe Técnica**) do processo de seleção das organizações, assim como na Linha de apoio à projetos, é do **Instituto Ekos Brasil**, entidade sem fins lucrativos que atua na promoção do desenvolvimento sustentável. A Equipe Técnica é acompanhada pela equipe responsável do **Itaú Unibanco**, que juntos formam a **Comissão de Análise Técnica**. A Comissão de Análise Técnica poderá solicitar, a qualquer momento, documentos e comprovações relacionados à Organização e ao negócio de impacto proposto.

O processo de seleção do Negócio de Impacto compreenderá as seguintes etapas:

- 1ª Etapa – Elegibilidade;
- 2ª Etapa – Avaliação qualitativa
- 3ª Etapa - Entrevista
- 4ª Etapa – Visita técnica
- 5ª Etapa – Reavaliação pós visita
- 6ª Etapa - Seleção da organização pelo **Conselho Consultivo** do Programa Ecomudança.

A etapa de **Elegibilidade** tem o objetivo de avaliar se a **organização e o negócio proposto** cumprem com todos os requisitos exigidos no Edital, principalmente aqueles descritos no item 3 deste documento.

A etapa de **Avaliação qualitativa** irá avaliar os Negócios a partir dos seguintes critérios:

- Importância socioambiental do negócio proposto;
- Existência de uma demanda clara de mercado para os produtos ou serviços propostos;
- Capacidade da organização gerir o Negócio e torná-lo sustentável financeiramente ao longo dos próximos três anos.

Ao final desta etapa, será elaborado um *ranking* e os melhores negócios serão classificadas para a etapa de entrevista. Posterior à etapa de entrevista, os melhores classificados serão visitados pela equipe técnica do **Instituto Ekos Brasil**. Após a visita, uma nova avaliação qualitativa dos negócios será realizada e um novo *ranking* será elaborado.

Na última etapa, o **Conselho Consultivo** do Ecomudança decidirá, com base nos indicadores das etapas anteriores, quais Negócios de Impacto serão escolhidos e receberão o apoio financeiro. O Itaú reserva-se o direito de não conceder o apoio financeiro a nenhum Negócio de impacto caso estes não satisfaçam os critérios deste Edital.

Caberá ao **Conselho Consultivo** a decisão sobre os valores de investimentos que serão concedidos às Organizações para aplicação nos Negócios de impacto, que poderão ou não corresponder aos valores de investimentos indicados pelas Organizações na ficha de inscrição. Os Negócios de impacto vencedores serão divulgados após a reunião do **Conselho Consultivo**, prevista para setembro de 2020.

7. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DE PROPOSTAS

O Itaú reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer organizações, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

- Pessoas jurídicas que demonstrem ser incompatíveis com os princípios e valores do Itaú e/ou estejam relacionadas com atividades que: (i) incentivem a prostituição; (ii) utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação; (iii) utilizem mão-de-obra análoga à de escrava; (iv) sejam objeto de decisão judicial ou administrativa envolvendo dano ambiental; (v) estejam em desacordo com as normas que lhe forem aplicáveis sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública e/ou (vi) pratiquem atos em desacordo com os preceitos éticos e de integridade, especialmente aqueles estabelecidos em lei. Caso alguma das práticas acima elencadas chegue ao conhecimento do Itaú após a seleção do Projeto, o Itaú pode rever a decisão e rescindir o acordo celebrado. Caso isso ocorra, a Organização deverá ressarcir dos valores já recebidos, independentemente da possibilidade de reclamar indenização por eventuais perdas e danos.
- Pessoas jurídicas que demonstrem ser incompatíveis com as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como, contrariarem os princípios e valores do Itaú Unibanco.
- Não atendimento às prerrogativas de seleção previstas no item 3 e respectivos subitens deste edital;
- Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 4;
- Ausência da documentação solicitada ou envio da documentação em situação irregular;
- Ausência dos requisitos necessários durante a análise técnica de propostas
- Descumprimento de quaisquer requisitos presentes neste edital;
- Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;
- Desrespeito a valores éticos do Itaú ou das empresas pertencentes ao seu conglomerado.

8. COMO SERÁ O USO DA IMAGEM DOS PROJETOS APOIADOS PELO PROGRAMA ECOMUDANÇA?

O Itaú poderá divulgar o Programa Ecomudança, inclusive seu lançamento, até a data limite de 31/12/2030. A divulgação tem por objetivo divulgar as atividades desenvolvidas pelas Organizações e os benefícios por elas gerados.

Cada uma das Organizações inscritas no Programa Ecomudança autoriza o **Itaú** a usar (i) sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de titularidade das Organizações; (ii) imagens das instalações, ambientes internos e externos da sede/filial das Organizações; e (iii) as informações, fotos e todos os materiais fornecidos durante a participação no Programa.

- Os Dados e Materiais poderão ser usados pelo **Itaú** em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias, conforme indicado abaixo, até a data limite de 31/12/2030.
- O **Itaú** poderá conferir aos Dados e Materiais, para quaisquer fins, todas as modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, tempo e quantidade.
- Os Dados e Materiais poderão ser usados pelo **Itaú** em qualquer mídia ou meio (ex: físico, visual, sonoro, eletrônico, digital).

O **Itaú** reserva-se o direito de não usar os Dados e Materiais das Organizações. Todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias, inclusive aqueles em que os Dados e Materiais das Organizações forem inseridos, serão desenvolvidos, editados, diagramados, contratados e/ou confeccionados pelo **Itaú**, a seu exclusivo critério, e não poderão ser usados pelas Organizações sem a aprovação prévia e por escrito do **Itaú**.

O **Itaú** poderá conceder os usos dos Dados e Materiais das Organizações referidos acima a quaisquer terceiros. É vedado às Organizações usar o nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas, slogans, bem como quaisquer outros sinais distintivos de titularidade do **Itaú**, de empresas sob o controle da **Itaú Holding S.A.** ou de quaisquer fundações ou entidades que tenham qualquer destas empresas como mantenedoras, salvo mediante prévia e escrita autorização do **Itaú**.

As Organizações, ao se inscreverem no Programa Ecomudança, obrigam-se a:

- Obter e renovar por escrito os termos de cessão e/ou de autorização para
- uso de todos direitos intelectuais, de personalidade e outros direitos das pessoas que participarem da criação, produção, customização e/ou fornecimento dos Dados e Materiais e/ou que tiverem suas criações intelectuais, bens e/ou direitos neles incluídos;
- Inserir nos Dados e Materiais, antes de sua entrega ao **Itaú**, todos os sinais de identificação e informações exigidos pela lei e regulamentação aplicáveis;
- Eximir o **Itaú** de qualquer responsabilidade no caso de eventual uso indevido dos Dados e Materiais por terceiros.

Caso as Organizações enviem qualquer pessoa física para lhes representar, deverão obter de tal pessoa termo de autorização para uso de seus direitos de personalidade (nome, imagem, voz, depoimentos etc.), nos moldes apresentados pelo **Itaú**.

O **Itaú** poderá utilizar todos os Dados e Materiais no Brasil e no exterior, para a finalidade de produção e manutenção de acervo próprio e para manutenção de memória e histórico das ações do Programa, em quaisquer mídias e meios.

9. COMO RESOLVER DÚVIDAS?

Os esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: ecomudanca.itaú@ekosbrasil.org.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas exclusivamente pelo **Itaú Unibanco**.

As decisões dos profissionais do **Instituto Ekos Brasil** e do **Conselho Consultivo** serão soberanas, vedada a interposição de recursos.

O **Itaú Unibanco** poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a participação de qualquer das Organizações caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste Edital.

- Na hipótese de desclassificação, suspensão ou cancelamento de participação, ainda que após a divulgação dos vencedores ou a formalização do Instrumento de Doação, a Organização poderá apresentar a sua defesa ao **Instituto Ekos Brasil**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da desclassificação, suspensão ou cancelamento da participação.

O **Instituto Ekos Brasil** decidirá sobre a manutenção ou não da desclassificação, suspensão ou cancelamento da participação.

Caso o **Itaú** decida pela exclusão da Organização do Programa Ecomudança, caberá à Organização excluída a obrigação de restituir ao **Itaú**, no prazo por este indicado, os valores que, eventualmente, já tenham recebidos deste.

- Se uma Organização for excluída do Programa Ecomudança por descumprimento de qualquer das obrigações dispostas neste Edital, o recurso ainda não recebido ou devolvido poderá ser redistribuído em benefício dos demais Projetos, a critério do **Instituto Ekos Brasil**.

Eventuais alterações a este Edital poderão ser realizadas a critério do **Itaú Unibanco**.



- Nessa hipótese, o **Itaú Unibanco** divulgará a alteração pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital, e poderá, a seu critério, conferir prazo de 10 (dez) dias para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.

ANEXO 1

Os Negócios de impacto elegíveis devem ser classificados nas seguintes categorias:



Energia renovável: negócios que promovem:

- a substituição de fontes não renováveis de energia, que sejam utilizadas atualmente pelos beneficiários por energia renovável. Exemplos: instalação de estufas solares e substituição de combustível em cooperativas de produção.
- o acesso à energia renovável por pessoas, comunidades ou organizações que atualmente não são atendidas por uma rede de distribuição de eletricidade. Exemplo: instalação de painéis solares em comunidades isoladas (não conectadas à rede elétrica).
- a geração de energia a partir de resíduos ou materiais cuja forma atual de destinação ou descarte gere impactos socioambientais negativos. Exemplo: uso de biodigestores para aproveitamento energético do gás produzido.
- a promoção do acesso e uso racional de energia, incluindo:
 - a adoção ou expansão de tecnologias com maior eficiência energética;
 - o fomento à novas tecnologias e modelos de negócio que viabilizem o acesso à fontes renováveis de energia, especialmente para fontes de energia não disponíveis ou pouco utilizadas na região.



Manejo de resíduos: negócios de impacto que promovem a redução de emissões de forma direta por ao menos uma destas maneiras:

- destinação adequada e/ou uso alternativo do resíduo, evitando emissões de GEE que ocorreriam sem o **Projeto**. Exemplo: compostagem de resíduos orgânicos;
- aumento da quantidade de resíduos que são inseridos em cadeias produtivas, evitando o uso de matéria-prima, insumos ou materiais. Exemplo: coleta e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
- tratamento ou disposição de resíduos com tecnologias, processos ou atividades que evitem o uso de fertilizantes químicos ou o consumo de combustíveis não renováveis. Exemplo: produção de composto orgânico a partir de resto de alimentos.

Não é elegível o **Negócios de impacto** que envolva o manejo dos seguintes tipos de resíduo:

- Resíduos hospitalares ou de serviços de saúde;
- Efluentes ou resíduos de serviços de saneamento;
- Resíduos industriais;
- Resíduos de mineração;
- Resíduos contendo eletroeletrônicos e seus componentes;
- Outros tipos de resíduos perigosos/ tóxicos.



Floresta: negócios de impacto com objetivo de:

- recuperação de floresta nativa e/ou áreas degradadas de, no mínimo 5 hectares, não necessitando ser uma área contínua ou de um único proprietário. ;
- implantação de Sistemas Agroflorestais (SAF);
- promover o desenvolvimento e/ou fortalecimento de cadeias de produtos florestais não madeireiros da sociobiodiversidade, com especial ênfase em viabilizar o acesso à mercado para povos e comunidades tradicionais.
- Promover o fortalecimento comunitário e institucional de entidades representantes de povos e comunidades tradicionais por meio de:
 - assistência técnica para implantação ou expansão de práticas de manejo sustentável.
 - Certificação de produtos de origem florestal.
 - Implantação ou melhorias nos processos participativos e de acesso às políticas de gestão territorial e ambiental e de combate às mudanças climáticas.
- Promover a recuperação e conservação dos recursos naturais e da agrobiodiversidade que sejam essenciais aos povos e comunidades tradicionais por assegurar:
 - sua segurança alimentar e nutricional.
 - sua qualidade de vida.
 - a integridade de seu patrimônio sociocultural
- Promover o fortalecimento de serviços ecossistêmicos em áreas naturais, com ênfase em:
 - Conservação, recuperação e uso sustentável da biodiversidade visando o aumento da conectividade entre remanescentes dos ecossistemas e a consolidação de Unidades de Conservação.
 - Conservação e recuperação de corpos d'água, conservação de solos, manutenção de corredores ecológicos e restauração de Áreas de Preservação Permanente (APP).
 - Fortalecer ações de contenção, redução e prevenção da desertificação e arenização, de forma a estabelecer a reconversão produtiva das áreas atingidas

e a minimização dos impactos associados aos processos de desertificação e arenização.

- Promover os serviços ecossistêmicos em ambientes urbanos através de:
 - Proteção de estruturas próximas a áreas sujeitas a deslizamentos de terras e recuperação de vegetação nativa para estabilizar solos e prevenir enchentes.
 - Recuperação de matas ciliares, visando a proteção e o abastecimento de água, incluindo sua qualidade e a redução da erosão e sedimentação.
 - Implantação de florestas e agroflorestas urbanas de modo a fornecer serviços ecossistêmicos para populações em situação de vulnerabilidade.
 - Ações de ordenamento territorial de modo a fomentar as iniciativas acima ou promover outros serviços ecossistêmicos relevantes.

Negócios que proponham **apenas** atividades como implantação de viveiro, banco de sementes, sistema de irrigação, implantação de apicultura ou meliponicultura ou ações de capacitação, ensino e pesquisa não são elegíveis.



Agricultura sustentável: negócios de impacto que promovem:

- Transição agroecológica.
- Aumento da produção agroecológica de alimentos saudáveis, capazes de evitar emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes do não uso de fertilizantes químicos.
- Promover o desenvolvimento e/ou fortalecimento de cadeias de produtos da sociobiodiversidade, com especial ênfase em viabilizar o acesso à mercado de produtores da agricultura familiar.
- Promover o desenvolvimento e/ou o fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais envolvendo povos e comunidades tradicionais e/ou agricultores familiares.
- Ampliar a inserção de agricultores familiares em sistemas de produção de base agroecológica e orgânica.
- Aprimorar a gestão da água em propriedades rurais por meio de:
 - construção de sistemas de captura e armazenamento de água para o consumo humano e produção (tanto de primeira quanto de segunda água).
 - Aumento da eficiência do uso da água por meio de tecnologias ou práticas que reduzam desperdícios e perdas, promovam a reciclagem de águas e a irrigação mais eficientes.
 - Manejo da propriedade de modo a evitar a formação de enxurradas e a erosão do solo.
- Promover a conservação dos recursos hídricos em propriedades rurais por meio de:
 - Tecnologias e práticas que evitem a contaminação de corpos de água ou que promovam a restauração da qualidade de água;

- Promover à produtores rurais a adoção ou expansão de tecnologias, práticas e cultivares adaptados aos efeitos das mudanças climáticas. Também são elegíveis iniciativas envolvendo a qualificação de produtores e técnicos para viabilizar esta adoção/expansão.
- Promover a diversificação e resiliência da propriedade rural por meio de:
 - Adoção de variedades agrícolas de ciclo curto adaptadas às condições e vulnerabilidades locais.
 - Implantação de mosaicos produtivos baseados na integração lavoura, pecuária e floresta (iLPF) que promovam a conservação dos recursos naturais.
 - Implantação de Sistemas de Pastoreio Racional similares à técnica Voisin.
 - Adoção ou expansão do plantio direto.
 - Adoção ou expansão de plantio em curva de nível.
 - Implantação ou expansão de silos e depósitos para grãos, forrageiras e alimentos que atendam a produtores da agricultura familiar.
 - Criação e expansão de bancos de sementes e cereais de base comunitária.
 - Apoio à atividades de trocas de sementes nativas.
 - Aumento da eficiência da produção agrícola, considerando as condições e fragilidades regionais.
- Promover o fortalecimento de serviços ecossistêmicos em propriedades rurais, com ênfase em:
 - Conservação e recuperação do solo (em termos de umidade, matérias orgânicas e nutrientes).
 - Conservação e recuperação da agrobiodiversidade.
 - Recuperação de áreas degradadas.
 - Ações de ordenamento territorial de modo a fomentar as iniciativas acima ou promover outros serviços ecossistêmicos relevantes.